



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Diretoria de Compras e Licitações
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 238/2026 - DICLIC/PROAD/RE/IFRN

18 de junho de 2026

Assunto: Análise de documentações da empresa NEUTRON SEGURANCA PRIVADA LTDA | CNPJ: 18.200.565/0001-88, referente ao pregão eletrônico nº 90004/2026 – IFRN/RE (158155) – Grupo 01

Senhor Agente de Contratação.

1. Em relação a COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA LEGAL DE PCD, e m atenção à fase de habilitação, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, solicita-se ao licitante o encaminhamento, no prazo estabelecido no edital, de documentação idônea e atualizada destinada à comprovação do cumprimento da cota legal de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS.

Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Relação atualizada de empregados, com indicação do número total de vínculos ativos na empresa, podendo a licitante apresentar quadro-resumo consolidado contendo a quantidade de empregados ativos por Código Brasileiro de Ocupações (CBO). Ressalta-se que, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não há necessidade de identificação nominal dos empregados, sendo suficiente a apresentação das informações de forma quantitativa e agrupada, limitadas aos dados estritamente necessários à análise da habilitação.

II – Relação atualizada dos empregados enquadrados como pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios; podendo a licitante apresentar quadro-resumo consolidado contendo a quantidade de empregados neste enquadramento por Código Brasileiro de Ocupações (CBO). Ressalta-se que, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não há necessidade de identificação nominal dos empregados enquadrados como pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS, sendo suficiente a apresentação das informações de forma quantitativa e agrupada, limitadas aos dados estritamente necessários à análise da habilitação.

III - Demonstrativo do percentual legal exigido, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e do percentual efetivamente atendido pela empresa;

IV - Comprovação da regularidade das informações por meio de documentos oficiais, tais como eSocial, RAIS, CAGED, GFIP ou equivalentes, referentes ao período vigente;

Caso não seja atingido o percentual mínimo legal, documentação comprobatória das tentativas efetivas e reiteradas de contratação de PCD, tais como:

I - Divulgação de vagas em órgãos públicos de intermediação de mão de obra (ex.: SINE);

II - Comunicações a entidades representativas, associações ou instituições especializadas;

III - registros de processos seletivos específicos.

Ressaltamos que as tentativas de contratação deverão ter sido realizadas na data anterior a abertura da sessão pública do pregão, no caso **10/06/2026**.

Ressalta-se que a não apresentação da documentação solicitada, ou a comprovação insuficiente do cumprimento da cota legal, poderá ensejar a inabilitação do licitante, por caracterizar irregularidade trabalhista relevante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

2. Em relação a Regularidade no CADIN, No curso da fase de habilitação, constatou-se que o licitante apresenta apontamento de irregularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, uma vez que a existência de registro neste Cadastro constitui fator impeditivo à celebração de contratos junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa providencie o preenchimento de todas as declarações disponibilizadas no portal do IFRN, por meio do seguinte link: <https://portal.ifrn.edu.br/documents/29075/Declara%C3%A7%C3%B5es.zip>

- DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
- DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA
- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical
- Termo de concordância
- Declaração de regularização do CADIN

Após o preenchimento, solicitamos o envio das declarações devidamente assinadas para continuidade da análise da documentação.

Caso a empresa não realize os ajustes solicitados, ou não apresente as justificativas e documentos comprobatórios requeridos, ou ainda, caso tais elementos não sejam considerados aceitáveis pela Administração, deverá proceder ao **ajuste de sua proposta**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Andre Pontes Torres, TECNOLGO-FORMACAO**, em 18/06/2026 09:58:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1093919
Código de Autenticação: 62095bdc0

